



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO Nº
05/2015 - SIH/MI



MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

1º TERMO ADITIVO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO Nº 05/2015-SIH

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 257001	2. COD. DA GESTÃO 00001	3. CNPJ 00.530.493/0001-71	4. RAZÃO SOCIAL
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	-----------------

5. ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios - Ministério da Saúde, Bloco G, Edifício Anexo 3º andar
--

6. BAIRRO/DISTRITO Brasília	7. MUNICÍPIO	8. UF DF	9. CEP 70.058-900	10. DDD 61.	11. TELEFONE 3315.2777
--------------------------------	--------------	-------------	----------------------	----------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 061.827.348-41		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Antônio Carlos Figueiredo Nardi	
14. DDD 61	15. TELEFONE 3315.2133	16. EMAIL antonio.nardi@saude.gov.br	17. CARGO Secretário Executivo

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530013	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	---

22. ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 9º Andar - Sala 901.

23. BAIRRO/DISTRITO Plano Piloto	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70.067-901	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5828
-------------------------------------	---------------------------	--------------	-----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
286.634.203-82	Antônio de Pádua de Deus Andrade

31. DDD	32. TELEFONE	33. EMAIL	34. CARGO
61	2034-5828	sih@integracao.gov.br	Secretário de Infraestrutura Hídrica

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)

Implantação, operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água em 23 comunidades Indígenas nas terras Kambiwá, Pipipã, Truká e Tumbalalá, atendidas pelo Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF.

36. OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência de 24 (vinte e quatro) meses para 48 meses, com vistas a continuidade de implantação, operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água em 23 comunidades Indígenas nas terras Kambiwá, Pipipã, Truká e Tumbalalá no âmbito do PISF, visando atender a condicionante 2.1 da Licença de Instalação nº 925/2013 especificamente aos itens 15 (Programa de Implantação de Infraestrutura de Abastecimento de Água ao Longo dos Canais) e 12 (Programa de Apoio aos Povos Indígenas).

37. PÚBLICO ALVO

Comunidades localizadas nas terras das Etnias Kambiwá, Truká, Pipipã e Tumbalalá, conforme quadro a seguir, atendidas pelo Projeto de Integração do rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas dos Nordeste Setentrional – PISF.

Quadro - Comunidades Indígenas definidas para atendimento da ação de implantação dos Sistemas de abastecimento de água.

Município	Estado	Comunidades Indígenas	Pop. 2013 (hab)	Coordenadas		Sistema
				N (m)	E (m)	
Inajá	PE	Kambiwá Poço 4	20	9043056	621825	Baixa Alexandra
Inajá	PE	Kambiwá Serra do Goela	20	9035112	627101	
Inajá	PE	Kambiwá Santa Rosa	44	9043811	623635	
Inajá	PE	Kambiwá Alto Alegre	56	9042183	632320	
Ibimirim	PE	Kambiwá Serra do Periquito	68	9046903	625087	
Inajá	PE	Kambiwá Barracão	92	9044245	618540	
Inajá/Ibimirim	PE	Kambiwá Pereiro	232	9041561	632479	
Ibimirim	PE	Kambiwá Nazario	460	9044847	631128	
Inajá/Ibimirim	PE	Kambiwá Baixa da Alexandra	1328	9040658	626317	Faveleira
Floresta	PE	Pipipã Jiquiri	76	9043503	614831	
Floresta	PE	Pipipã Capoeira do Barro	180	9049694	616255	
Floresta	PE	Pipipã Travesão do Ouro	280	9051292	617432	
Floresta	PE	Pipipã Faveleira	392	9045981	613267	Truka 1
Cabrobó	PE	Truka Assunção Velha	44	9057299	453916	
Cabrobó	PE	Truka Jibóia	240	9059765	454445	
Cabrobó	PE	Truka Camelão	52	9058380	456765	
Cabrobó	PE	Truka Kaititu	124	9058052	455936	Truka 2
Cabrobó	PE	Truka Pannels	72	9055611	462771	
Cabrobó	PE	Truka Pambuzinho	64	9055228	464081	
Cabrobó	PE	Truka Sabonete	100	9056330	465016	
Abaré	BA	Tumbalalá Missão Velha	116	9055276	460390	Tumbalalá
Curaçá	BA	Tumbalalá Porto da Vila	60	9055610	455160	
Abaré	BA	Tumbalalá Pambú A/C	316	9055085	460772	

38. JUSTIFICATIVA

Nas metas definidas nos Programas 12 e 15 do PISF, são apresentadas as demandas de implantação sistemas de abastecimento de água, visando à melhoria da qualidade de vida das Comunidades Indígenas atendidas pelo Projeto.

Dessa forma, serão atendidas as condicionantes da Licença de Instalação – LI Nº 925/13 emitida pelo IBAMA, no âmbito

dos programas ambientais do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

Destaca-se que a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) é a área do Ministério da Saúde responsável por coordenar a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e todo o processo de gestão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), desde 2010, desta forma, considera-se que esta Secretaria tem competência para executar as ações de saneamento, objeto deste TED.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I – Para atingir o objetivo pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III – Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV – Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto a cada 02 (dois) meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 (sessenta) dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do ser término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$1,00)
18.544.2051.5900.0020	MI.00023	100	44.90.51	11.386.176,76
18.544.2051.12EP.0020	MI.00022	100	44.90.51	9.400.441,26
46. TOTAL				R\$ 20.786.618,02

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Implantação das Estruturas de Abastecimento de Água nas Comunidades Indígenas no estado de Pernambuco - Meta 1	ATED+48 meses	Sistema	4	1	16º Mês	2.517.290,67
					2	25º Mês	5.034.581,34
					3	33º Mês	5.034.581,34
					4	41º Mês	4.195.484,45
2	Implantação das Estruturas de Abastecimento de Água nas Comunidades Indígenas no estado da Bahia - Meta 2	ATED+48 meses	Sistema	1	1	21º Mês	2.066.644,18
					2	28º Mês	1.201.404,07
					3	31º Mês	736.631,97
57. TOTAL						R\$ 20.786.618,02	

Obs: O detalhamento do cronograma de desembolso é apresentado no Plano de Trabalho anexo a este TED.

ASSINATURAS

Brasília,

de

de

Assinatura da unidade descentralizada

Assinatura da unidade descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Figueiredo Nardi, Usuário Externo**, em 15/12/2017, às 15:02, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio de Pádua de Deus Andrade, Secretário(a) de Infraestrutura Hídrica**, em 15/12/2017, às 17:20, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0712646** e o código CRC **950C0E38**.

59100.600290/2015-03

0712646v1